



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

156

CONTRATO N.º 513/2023
(Contrato de Rateio)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

- I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias n.º 1164, centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 06.189.978/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.
- II - **REPRESENTANTES:** Representando a CONTRATANTE: o Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 - Centro representando a CONTRATADA: o Sr. Francisco Pirolli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF n.º 177.102.861-00 e RG n.º 055562 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n.º 882, Sete Quedas - MS, CEP n.º 79.935-000; e o Sr. Thalles Henrique Tomazelli, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF n.º 559.923.741-91 e RG n.º 1507651 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, n.º 1350, Itaquiraí -MS, CEP n.º 79.965-000.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 236/2023, gerado pela Dispensa por Justificativa n.º 087/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º 513/2023, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL "CONISUL", PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO). CONVÊNIO N.º 4500068827. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 348/2023."

I.1 - Salienta-se que as despesas do CONISUL que serão custeadas por meio deste contrato de Rateio são às relacionadas à manutenção do Consórcio e que colocam à disposição do contratante e dos demais Municípios consorciados em razão do contrato de Consórcio Público, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com Consórcio no desenvolvimento de suas atividades respectivas e representação do contratante nos termos do contrato de Consórcio Público.

FRANCISCO

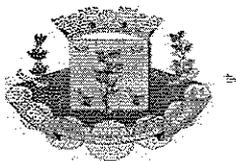
PIROLI:17710286100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PIROLI:17710286100
Dados: 2023.08.15 10:09:30 -03'00'

THALLES HENRIQUE

TOMAZELLI:03177001111

Assinado de forma digital por THALLES
HENRIQUE TOMAZELLI:03177001111
Dados: 2023.08.15 09:34:45 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

157

1.2 - Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas nos contratos de programa específicos porventura formalizados.

1.3 - Salienta-se que as despesas do CONISUL que serão custeadas por meio deste Contrato de Rateio são as relacionadas à manutenção do Consórcio e que o colocam à disposição do contratante e dos demais Municípios consorciados em razão do Contrato de Consórcio Público, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizado despesas. Correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio no desenvolvimento de suas atividades respectivas e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

1.4 - É definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas nos contratos de programa específicos porventura formalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços na cláusula anterior serão executados pelo Contratado predominantemente em sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o dia **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 - Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, R\$ 206.880,22 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos); a ser repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 - Quando à verificação, os considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do órgão central do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento do valor contratual previsto será feito parcelas iguais e sucessivas, vencíveis até o dia 30 do mês subsequente ao vencido operacionalizando-se por meio de Depósito Bancário, na conta corrente n.º 14.523-8 Agência: 2576-3 Banco do Brasil em nome da Empresa CONISUL.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta dispensa de licitação, mediante apresentação do Recibo.

6.3 - O Recibo deverá ser emitido pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

FRANCISCO
PIROLI:17710286100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PIROLI:17710286100
Dados: 2023.08.15 10:09:50 -03'00'

licitacao@navirai.ms.gov.br

2

THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:03177001111

Assinado de forma digital por THALLES
HENRIQUE TOMAZELLI:03177001111
Dados: 2023.08.15 09:35:00 -04'00'

MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

158

6.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, TRABALHISTA (cndt) e com o FGTS (crf).

6.5 - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 04.04.00
18.541 0510 2.048 - 3.3.71.70.00.00.00 (R 9302).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1 - É obrigação do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente:

I - Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

III - Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

7.2 - Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de ser excluído, após previa suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

II - Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

IV - Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

FRANCISCO
PIROLI:17710286100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PIROLI:17710286100
Dados: 2023.08.15 10:10:04 -03'00'

THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:0317700111

Assinado de forma digital por
THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:03177001111
Dados: 2023.08.15 09:35:12 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

159

VI - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

11.1 - Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

11.3 - E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

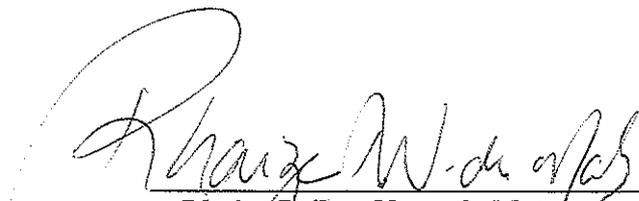
Naviraí - MS, 15/08/2023.

FRANCISCO

PIROLI:1771028610

0

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PIROLI:17710286100
Dados: 2023.08.15 10:10:16
-03'00'


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita Municipal de Naviraí/MS
CPF: 017.491.841-09
Contratante

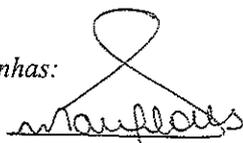
Francisco Pirolli
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
da Região Sul de Mato Grosso do Sul
CPF: 177.102.861-00
Contratado

THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:03177001111

Assinado de forma digital por
THALLES HENRIQUE
TOMAZELLI:03177001111
Dados: 2023.08.15 09:35:29 -04'00'

Thalles Henrique Tomazelli
Diretor Administrativo
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Região Sul
de Mato Grosso do Sul
CPF nº.559.923.741-91
Contratado

Testemunhas:



Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula nº 8213-9


Arles Basílio Ramires
Matrícula nº 9398-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 179 / 2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIMONE CAVALCANTE DA SILVA**.
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **179 / 2023**.
Vigência: até **15 de dezembro de 2023**.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **179 / 2023**, não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2023.
Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **SIMONE CAVALCANTE DA SILVA**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 168/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS**.
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **168 / 2023**.
Vigência: até **15 de dezembro de 2023**.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **168 / 2023**, não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 286/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **LILIAN GOMES ANDRADE CARDOSO**.
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **286 / 2023**.
Vigência: até **22 de dezembro de 2023**.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **286 / 2023**, não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **LILIAN GOMES ANDRADE CARDOSO**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 486/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA**.
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **486 / 2023**.
Vigência: até **30 de novembro de 2023**.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **486 / 2023**, não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA**, contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2023

CONTRATO: 513/2023 – PROCESSO: 2367/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 0877/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSUL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL "CONSUL", PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVAcionistas), SANEAMENTO AMBIENTAL

ASSOMASUL - Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul
URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), CONVENIO Nº 4500068827; PEDIDO DE SERVIÇO Nº 348/2023.

PRazo DE VIGêNCIA: 15/08/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 206.880,22 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541.0510 2.048 - 3.3.71.70.00.00.00 (R.9302).

ASSINAM: Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, (pela contratante) , Francisco Pirolli e Thales Henrique Tomazelli (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Matheus Henrique Lima Silva**; matrícula: **9101-4** e **Sueli Aparecida Faust da Silva**; Matrícula: **3516-5**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/ 2023 .
Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO Nº 212 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0777/2023. Empresa Vencedora: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **065 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 15 de agosto de 2023 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO Nº 132 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME com o lote 001 onde contém os sublotes 001, 002 e 004 e lote 002 onde contém os sublotes 001, 002, 003 e 004 totalizando o valor de R\$ 208.247,35 (duzentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **064 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 15 de agosto de 2023 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Adriana Fernandes Basílio** , e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

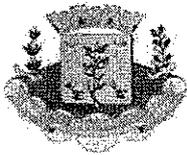
Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da **PORTARIA Nº. 413 DE 27 DE JULHO DE 2021** , à servidora **Adriana Fernandes Basílio** , matrícula n.º 3834-2 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo , lotada na Prefeitura Municipal de Naviraí , com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), com efeito a contar do dia **01 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou anulação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 513/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 087/2023.

PROCESSO N° 236/2023.

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

CNPJ: 06.189.978/0001-20

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL "CONISUL", PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO). CONVÊNIO N° 4500068827. PEDIDO DE SERVIÇO N° 348/2023."

O Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n° 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n° 620 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n° 01 e n° 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1° Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n° 513/2023:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
MEIO AMBIENTE	Matheus Henrique Lima Silva	9101-4	Sueli Aparecida Faust da Silva	3516-5

Art. 2° São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 16/08/2023.


Luiz Alberto Ávila Silva Júnior
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021.


Matheus Henrique Lima Silva
Gerente de Núcleo de Unidade de
Conservação e Educação Ambiental
MATRÍCULA N.º 9101-4


Sueli Ap. Faust da Silva
Gerente de E. Apoio Administrativo
Matrícula N° 3516-5

Matheus Henrique Lima Silva
Mat: 9101-4
Fiscal de Contrato

Sueli Aparecida Faust da Silva
Mat: 3516-5
Fiscal de Contrato Suplente